



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.871, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO À SRA. VALÉRIA SALOMÃO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o seguinte repasse de auxílio financeiro:

BENEFICIADO	ENDEREÇO	VALOR \$
Valéria Salomão Teixeira	Rua José Salomão Filho, nº 396 – Vale Pinto Coelho	350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Art. 2º - A Sra. Valéria Salomão Teixeira é mãe de Gilson Antônio Teixeira Salomão que está submetendo-se a TFD – Tratamento Fora de Domicílio, cujo retorno médico está agendado para o dia 30/3/2009, no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, localizado à Rua Sílvio Marchione, 3-20 – Vila Universitária/Bauru/SP, com retorno previsto para o dia 01/4/2009.

Parágrafo Único – O recurso financeiro será utilizado pela Sra. Valéria Salomão Teixeira para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação, sua e do seu filho Gilson Antônio Teixeira Salomão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Municipal nº 2.858 de 22/12/2008, a saber: 02.07.02.10.122.0055.2187.3.3.90.48.00. Ficha 256.

Art. 4º - A Sra. Valéria Salomão Teixeira deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, comprovante fiscal do repasse.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei cópia Ofício nº 109/SEMSA/2009, Agendamento de retorno médico e Relatório social expedido pela Assistente Social, Juliana Mio Pós Martins.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 24 DE MARÇO DE 2009.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**